



AUTORIDADE REGULADORA DE PETRÓLEO

COMUNICADO

NOVA LEI DO PETRÓLEO REFORÇA AS ATRIBUIÇÕES DO INP

O Instituto Nacional de Petróleo (INP) vem, por esta via comunicar ao público em geral, às instituições públicas e privadas, aos operadores da indústria petrolífera, aos parceiros e aos órgãos de comunicação social que, com a entrada em vigor da Lei n.º 8/2026, de 3 de Junho, foram reforçadas as suas atribuições e poderes.

A Lei n.º 8/2026, de 3 de Junho, confere ao Instituto Nacional de Petróleo o estatuto de Autoridade Reguladora de Petróleo, mantendo-se inalterada a sua denominação institucional. Esta alteração reforça o papel do INP enquanto entidade reguladora sectorial, assegurando a continuidade institucional e das suas funções.

Neste contexto, e para melhor compreensão do alcance da lei, importa destacar os seguintes aspectos:

- a) **Denominação oficial:** para todos os efeitos legais, administrativos e de comunicação institucional, mantém-se a denominação **Instituto Nacional de Petróleo**, com o acréscimo da expressão **Autoridade Reguladora de Petróleo**;
- b) **Reforço das atribuições e poderes:** a Lei n.º 8/2026, de 3 de Junho consolida e amplia as atribuições do INP, consagra os princípios da independência funcional e técnica especializada para protecção dos interesses estratégicos do Estado na área de Petróleo, bem como os poderes decisório e sancionatório;
- c) **Alargamento das atribuições:** A lei inclui, entre as atribuições, as prerrogativas para regular e fiscalizar as condições de Captura, Armazenamento e Utilização de Dióxido de Carbono (CCSU), quando relacionadas com às Operações petrolíferas;
- d) **Continuidade institucional:** O INP mantém a universalidade dos seus direitos, obrigações, património, pessoal, contratos, processos, fontes de receitas, incluindo activos e passivos.

Assim, apela-se às instituições públicas e privadas, aos operadores da indústria petrolífera, aos parceiros, aos órgãos de comunicação social e ao público em geral para que procedam à actualização das suas bases de dados, devendo toda a correspondência, documentação, requerimentos, publicações e demais comunicações institucionais ser endereçados ao **Instituto Nacional de Petróleo, Autoridade Reguladora de Petróleo**.

O Instituto Nacional de Petróleo, Autoridade Reguladora de Petróleo, reitera o seu compromisso com a legalidade, a transparência, a boa governação e a gestão responsável dos recursos petrolíferos, pautando a sua actuação pela defesa dos interesses estratégicos do Estado.

Para mais informações ou esclarecimentos adicionais, os interessados poderão contactar o Gabinete de Comunicação, através dos canais oficiais da instituição.

INP - Regulando os Recursos Petrolíferos do País Rumo à Eficiência e Sustentabilidade Energética.

Maputo, 20 de Agosto de 2026